



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= L E I N.º 1 144/68 =

Of. N.º _____

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 240,43 (DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado ao pagamento de diversas quotas na conformidade do decreto federal nº 57902, ao Instituto Nacional de Previdência Social, referente ao pessoal variável da estação de tratamento - de água.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de outubro de 1968.

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada Nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-

iv/-